

GUIA INTERNO E EXTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO (SEI) EM DEFESA COMERCIAL E INTERESSE PÚBLICO

TRANSIÇÃO DO SDD PARA O SEI UNIFICAÇÃO DA CONDUÇÃO PROCESSUAL DAS INVESTIGAÇÕES

Subsecretaria de Defesa Comercial e Interesse Público (SDCOM)



Ficha Técnica

Autoridades

Roberto Fendt

(Secretário Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais - SECINT)

João Luís Rossi

(Secretário Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais Adjunto - SECINT)

Lucas Pedreira Ferraz (Secretário de Comércio Exterior – SECEX)

Coordenação Geral

Amanda Athayde Linhares Martins Rivera (Subsecretária de Defesa Comercial e Interesse Público – SDCOM)

Elaboração

Déborah de Sousa e Castro Melo

Revisão

Flávia Annibelli Baron Frank Henrique Pedrosa Carvalho Lorena Sampaio Barros Marilene Silva de Oliveira Antunes

Colaboradora externa

Déborah de Sousa e Castro Melo

1ª Edição. Agosto de 2021

Sumário

1. IN	NTRODUÇÃO	4
2. T	ABELA COMPARATIVA SDD - SEI	6
3. C	OMO ACESSAR O SEI/ME?	7
4. AS	SSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS DE DEFESA COME	RCIAL
E INT	ERESSE PÚBLICO	9
5. C	OMO PROTOCOLAR PETIÇÕES NO SEI/ME?	11
6. FI	UNCIONALIDADES INVESTIGAÇÃO EM CURSO PARA USUÁRIOS	
EXTE	RNOS	16
6.1.	Gerenciamento de Acessos Externos	20
6.2.	Controle de Acessos Externos	20
6.3.	Peticionamento intercorrente (SEI)	21
6.4.	Solicitação de habilitação como parte interessada	23
7. F	UNCIONALIDADES INVESTIGAÇÃO EM CURSO PARA USUÁRIOS	
INTE	RNOS	24
7.1.	Tela controle de processos	24
7.2.	Controle de processos e disponibilização de acesso	26
7.3.	Análise de documentos	27
7.4.	Incluir documento	28
7.5.	Cancelar documento	28
7.6.	Atribuir processo	29
7.7.	Gerenciar disponibilização de acessos externos	30
7.8.	Encerrar processo na unidade	30
7.9.	Edição de dados / controle de usuários / administração de processos	31

1. INTRODUÇÃO

A Subsecretaria de Defesa Comercial e Interesse Público (SDCOM) da Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais (SECINT) do Ministério da Economia é a autoridade pública competente para conduzir investigações de defesa comercial no Brasil, nos termos do art. 96 do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.072, de 18 de outubro de 2019. Dentre as medidas de defesa comercial estão as medidas antidumping, as medidas compensatórias e as salvaguardas.

Este Guia Interno e Externo do Processo Eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) em processos administrativos de Defesa Comercial e Interesse Público ("Guia SEI em Defesa Comercial e Interesse Público") foi elaborado com o objetivo de orientar os usuários internos e externos sobre a transição para o Sistema Eletrônico de Informações (SEI/ME) dos processos que são conduzidos no Sistema Decom Digital (SDD), referentes a investigações de defesa comercial (dumping, subsídios e salvaguardas), bem como da unificação da condução processual do que já é conduzido no próprio SEI/ME, referente às investigações de interesse público.

O Sistema Eletrônico de Informações (SEI)¹ consiste em uma ferramenta de gestão de documentos e processos eletrônicos com interface amigável e práticas inovadoras de trabalho, alinhado ao Processo Eletrônico Nacional (PEN)². O SEI foi desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) e cedido gratuitamente para utilização no Ministério da Economia por meio de Acordo de Cooperação Técnica.

Por força do disposto pela Portaria ME n° 294, de 04 de agosto de 2020, o SEI passou a ser a instância principal a ser utilizada no âmbito do Ministério da Economia. A Portaria ME n° 294, de 2020 estabelece em seu art. 1°, §§ 3° a 5° que (i) ficam proibidas iniciativas para o desenvolvimento e implantação de sistemas com propósitos semelhantes; (ii) unidades do Ministério da Economia que, tal como a SDCOM, possuem sistema informatizado próprio para a gestão de documentos e de processos eletrônicos e que optem por sua manutenção devem integrá-lo ao SEI/ME; e (iii) a critério do Órgão Gestor, poderá ser autorizada a implantação do SEI/ME, em base única multiórgão, em órgãos colegiados e entidades vinculadas à estrutura organizacional do Ministério da Economia.

O procedimento administrativo eletrônico relativo aos processos de defesa comercial e interesse público passa a ser regido pela Portaria SECEX nº 103, de 27 de julho de 2021, que entra em vigor a partir de 1º de setembro 2021. A partir desta data, os processos eletrônicos referentes às investigações e procedimentos de defesa comercial devem ser protocolados diretamente no SEI/ME e tramitarão unicamente nesse sistema.

Até então os processos administrativos de defesa comercial era regidos pela Portaria SECEX nº 30, de 7 de junho de 2018, agora revogada pela Portaria SECEX nº 103, de 27 de julho de 2021, o SDD representou um avanço institucional, no sentido de modernizar as práticas processuais da SDCOM, oferecendo às partes interessadas nos processos de defesa comercial a possibilidade de protocolo e consulta remota a processos eletrônicos, a qualquer momento. No entanto, ao longo

https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0>. Acesso 05/03/2021

¹ Disponível em:

² O PEN é uma iniciativa conjunta de órgãos e entidades de diversas esferas da administração pública para a construção de uma infraestrutura pública de processo administrativo eletrônico. É coordenado pela Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério da Economia.

do tempo, o SDD se tornou um gargalo operacional na SDCOM, tendo em vista o custo relacionado à manutenção, suporte técnico e instabilidades recorrentes do sistema.

Diante desse quadro, a SDCOM, juntamente com consultora externa contratada via Projeto de Cooperação Técnica Internacional com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), elaborou estudo de viabilidade e proposta para a transição da condução das investigações de Defesa Comercial do SDD para o SEI/ME, com unificação com as investigações de Interesse Público. Este Guia SEI em Defesa Comercial e Interesse Público faz parte da consultoria objeto do Termo de Referência PNUD/Ministério da Economia 143600.

A análise de viabilidade da transição do SDD para o SEI, juntamente com a proposta de portaria, foi objeto de consulta pública publicada por meio da Circular nº 36, de 21 de maio de 2021. Entre 24 de maio e 23 de março de 2021, a SDCOM recebeu comentários das seguintes entidades e empresas: Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), GBI Consultoria Internacional, Instituto Brasileiro de Estudos de Concorrência, Consumo e Comércio Internacional (IBRAC), Magalhães e Dias Advocacia, Sidera Consult e Uno Trade. Todas as contribuições da sociedade civil estão consolidadas e disponíveis ao público no seguinte endereço eletrônico: <a href="https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/comercio-exterior/defesa-comercial-e-interesse-publico/arquivos/arquivos-consultas-publicas/contribuicoes-consulta-sdd-sei

Este Guia está dividido em 7 seções, incluindo esta Introdução. A seção 2 apresenta uma comparação entre as funcionalidades do SDD e do SEI/ME. As seções 3 a 5 tratam de aspectos mais gerais para a utilização do SEI/ME: acesso, assinatura eletrônica e navegação pelo sistema. As seções 6 e 7 apresentam funcionalidades mais específicas para usuário externo e interno, respectivamente.

Criação de Petição

Funcionalidades investigação em curso - Usuário externo

Funcionalidades investigação em curso - Usuário interno

DECOMDigital

- Petição de abertura
- Página de abertura
- Aba processos / Painel da investigação
- Aba processos / Autos restritos
- Aba processos / Anexar documento
- Aba processos / Meus documentos
- Aba processos / Pendências
- Aba processos /Partes não habilitadas
- Aba processos
- Aba processos/ Painel da investigação
- Aba processos/ Autos restritos
- Aba processos/ Autos confidenciais
- Aba processos/ Analisar documento
- Aba processos/ Anexar documento
- Aba processos/ Atribuir responsabilidade
- Aba processos/ Habilitar parte interessada e representante legal
- Aba processos/ Encerrar processo
- Aba processos/ Editar dados
- Aba processos/ Controle Usuários
- Aba processos/ Administração

sei!

- Peticionamento de processo novo
- Controle de acessos externos
- Não há funcionalidade correspondente
- Acesso externo com acompanhamento integral do processo
- · Peticionamento intercorrente
- Não há funcionalidade correspondente
- Não há funcionalidade correspondente
- Não há funcionalidade correspondente
- Tela controle de processos
- Não há funcionalidade equivalente
- Controle de processos e disponibilização de acesso
- Controle de processos e disponibilização de acesso
- Não há funcionalidade equivalente
- Incluir documento
- Atribuir processo
- Gerenciar disponibilização de acessos externos
- Encerrar processos
- Não há funcionalidade equivalente
- Não há funcionalidade equivalente
- Não há funcionalidade equivalente

3. COMO ACESSAR O SEI/ME?

Para acessar o SEI/ME, a partir do navegador, digite o endereço abaixo: https://www.gov.br/economia/pt-br/acesso-a-informacao/sei/usuario-externo-1



Usuários não cadastrados no SEI/ME, deverão se cadastrar no sistema, conforme passo a passo disponível na página do SEI/ME, indicado no link abaixo e no print a seguir.

https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastr_o&id_orgao_acesso_externo=0

PASSOS PARA O CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO

- 1) Clique neste link e preencha o formulário, criando um login e senha do SEI (o mero preenchimento desse formulário ainda NÃO vai liberar o acesso ao sistema):
- 2) faça o download do Termo de Concordância e Veracidade e siga as instruções abaixo, de acordo com o tipo de assinatura a ser realizada:
 - 2.a) assinatura de próprio punho: imprima o Termo, preencha todos os campos obrigatórios com os mesmos dados informados no cadastro online (passo 1), assine-o com caneta, e escaneie ou fotografe o documento assinado, salvando-o em PDF; ou
 - 2.b) assinatura com o Assinador Digital do Governo Federal: preencha todos os campos obrigatórios com os mesmos dados informados no cadastro online (passo 1), salve esse documento, acesse assinador.iti.br, faça seu login no Portal de Serviços gov.br (Login Único do Governo Federal), siga as orientações apresentadas no página do serviço, e faça o download do documento assinado;
 - 2.c) assinatura com Certificado Digital ICP-Brasil: preencha todos os campos obrigatórios com os mesmos dados informados no cadastro online (passo 1), salve esse documento, acesse o Portal de assinatura digital de sua preferência (do Serpro, do Certisign etc.), faça seu login, siga as orientações apresentadas no página do serviço, e faça o download do documento assinado;
- 3) faça uma cópia em PDF de seu RG e CPF, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF;
- 4) envie os arquivos gerados (passos 2 e 3)² para o Ministério da Economia, de acordo com o tipo de assinatura efetuada:
 - 4.a) assinatura de próprio punho / documento digitalizado:
 - 4.a.1) acesse o Protocolo Digital do Ministério da Economia e leia com atenção todas as instruções (esse portal NÃO é o SEI, e vai servir para suprir a falta de autenticação da assinatura do Termo):
 - 4.a.2) clique em "Protocolar" e faça seu login no Portal de Serviços gov.br (Login Único do Governo Federal);
 - 4.a.3) selecione o tipo de solicitação "2 Solicitar cadastro de usuário externo no SEI/ME" e siga com atenção as orientações apresentadas em cada etapa para a protocolização dos documentos.
 - Em caso de dúvidas sobre o uso do Protocolo Digital, acesse a Cartilha do Protocolo Digital Cidadão.
 - 4.b) assinatura com o Assinador Digital do Governo Federal ou com Certificado Digital ICP-Brasil / documento original: encaminhe os documentos via e-mail para sei@economia.gov.br, com o assunto "Cadastro de Usuário Externo";
- 5) aguarde resposta da análise da documentação no e-mail informado no cadastro. Se a documentação enviada no passo 4 estiver em conformidade, seu acesso ao SEI/ME como usuário externo será liberado. Em caso de inconsistência, siga as instruções apresentadas no e-mail para regularização da pendência;

Após o cadastro, os usuários devem escolher a opção usuário cadastrado e acessar o sistema por meio de login e senha:



4. ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS DE DEFESA COMERCIAL E INTERESSE PÚBLICO

A assinatura por meio de certificado digital é obrigatória para os processos de defesa comercial por força do disposto pelo art. 17 da Lei 12.995 de 18 de junho de 2014)³, porém esta obrigação não existe para os processos de interesse público, conforme estabelecido pelo art 1°, §2° da Portaria n° 103, de 2021. Assim, a assinatura de documentos de defesa comercial e interesse público seguirá procedimentos distintos no SEI.

No que se refere aos documentos de defesa comercial, tendo em vista que o SEI não permite que usuários externos assinem documentos com a utilização de certificado digital, os atos processuais deverão ser previamente assinados <u>pelos usuários externos com a utilização de certificado digital padrão ICP-Brasil e, então, juntados aos autos na forma de documentos externos mediante upload com usuário e senha no SEI.</u>

Para tanto, conforme disposto no art. 3°, § 1° da Portaria Secex n° 103/2021, as partes interessadas deverão assinar, por meio de certificado digital, o documento principal da manifestação (i.e., a manifestação/ ofício/ carta de encaminhamento/ etc.) que deverá conter uma lista completa de todos os documentos que serão anexados aos autos na ocasião.

Segundo os parágrafos do art. 3°, da Portaria Secex nº 103/2021, a SDCOM presumirá que a submissão dos documentos foi realizada em conformidade com o disposto no caput, cabendo às demais partes interessadas arguirem eventual irregularidade formal. Caso os documentos submetidos não estejam devidamente assinados, a SDCOM requisitará a reapresentação <u>do mesmo documento</u>, o qual deverá ser entregue no prazo de **dois dias**, contato da data de ciência, sob pena de desconsideração do documento apresentado.

A assinatura pode ser realizada por meio das ferramentas de assinatura integradas aos programas leitores de PDF como, por exemplo <u>Adobe Acrobat Reader</u> ou o <u>Foxit PDF Reader</u>.

É importante que o documento seja assinado pelo representante da empresa ou entidade ou por procurador habilitado no procedimento de defesa comercial. Ainda, conforme disposto no art. 2°, §1° da Portaria SECEX nº 103, de 2021, a intervenção nos processos de representantes legais que não estejam habilitados junto à Subsecretaria de Defesa Comercial e Interesse Público somente será permitida na execução dos seguintes atos:

- I submissão de documentação pertinente para habilitação como representante legal de parte interessada;
- II solicitação de prorrogação de prazo para apresentação de respostas aos questionários;

³ Art. 17. O uso de meio eletrônico será admitido nos procedimentos relativos às investigações de defesa comercial, conforme estabelecido em regulamentação da Secretaria de Comércio Exterior - SECEX do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, <u>devendo todos os atos processuais ser assinados digitalmente com o emprego de certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.</u>

Parágrafo único. Para fins de participação por meio eletrônico nos procedimentos a que se refere o caput, as partes interessadas nacionais e estrangeiras deverão seguir os requisitos para aquisição do supramencionado certificado digital estabelecidos nos atos normativos emitidos pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação." (Grifos nossos. Lei 12.995 de 18 de junho de 2014)

[&]quot;Todos os atos processuais serão assinados digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, de forma a manter a integridade, a autenticidade, a interoperabilidade e, quando necessário, a confidencialidade dos documentos. (Grifos nossos. Portaria nº 30, de 7 de junho de 2018, art. 4º).

- III apresentação de respostas aos questionários e manifestações sobre modelos de produto;
- IV solicitação de habilitação de outras partes que se considerem interessadas;
- V submissão de proposta de terceiro país de economia de mercado alternativo;
- VI manifestações sobre a seleção de produtores ou exportadores, importadores ou tipos de produto; e
- VII manifestações sobre a decisão da Subsecretaria de Defesa Comercial e Interesse Público de habilitar a produção nacional de determinado produto como indústria fragmentada, nos termos do art. 12 da Portaria SECEX nº 41, de 2018.

A transição dos processos de defesa comercial para o SEI **não modifica a forma de protocolo já utilizada pela SDCOM para os processos de interesse público**.

As disposições sobre assinatura de documentos por meio de certificado digital previstos na Portaria SECEX nº 103/2021, e não se aplicam aos processos de interesse público, que **podem ser assinados apenas por meio de usuário e senha no SEI.** Reitera-se que é indispensável que o usuário seja previamente cadastrado no SEI, conforme orientações contidas no item 3 acima.

Assinatura eletrônica de documentos de defesa comercial e interesse público

Em razão da legislação específica sobre os processos de defesa comercial, a assinatura de documentos de defesa comercial e interesse público seguirá procedimentos distintos no SEI.

DEFESA COMERCIAL

O SEI, diferentemente do SDD, não permite a utilização de assinatura eletrônica por usuários externos **por meio de certificado digital**. A assinatura por meio de certificado digital é obrigatória para os processos defesa comercial por força do disposto pelo art. 17 da Lei 12.995 de 18 de junho de 2014)

Segundo o art. 3º, §1º, da Portaria nº 103/2021, as partes interessadas deverão assinar por meio de certificado digital o documento principal da manifestação (i.e., a manifestação/ ofício/ carta de encaminhamento/ etc.) que deverá conter uma lista completa de todos os documentos que serão anexados aos autos na ocasião. Não é obrigatória a assinatura individual dos anexos, desde que estejam devidamente listados no documento principal

Conforme disposto no art. 3°, §3°, da Portaria n° 103/2021, será concedido **prazo de 2 dias para que o mesmo documento seja reapresentado** assinado de acordo com o disposto no art 3° da Portaria 103/2021. Na ausência de regularização, os documentos serão desconsiderados pela SDCOM mediante comunicação à parte interessada

INTERESSE PÚBLICO

- A transição dos processo de defesa comercial para o SEI não modifica a forma de protocolo já utilizada pela SDCOM para os processos de interesse público
- As disposições sobre assinatura de documentos por meio de certificado digital não se aplicam aos processos de interesse público
- Documentos relativos aos processos de interesse público podem ser assinados apenas por meio de usuário e senha no SEI.
- É indispensável que o usuário seja previamente cadastrado no SEI

5. COMO PROTOCOLAR PETIÇÕES NO SEI/ME?

Após o cadastro como interessado e o acesso ao sistema, as partes interessadas e seus representantes legais poderão acessar o sistema para realizar as atividades necessárias para a condução dos processos de defesa comercial e interesse público.

O "peticionamento de processo novo" é a função do SEI/ME que permite a criação de uma petição de abertura de investigações e procedimentos de defesa comercial e avaliações de interesse público. O procedimento para o requerimento de início de processos de defesa comercial no SEI é bem mais simples em relação ao SDD.

4

ORIENTAÇÕES GERAIS



- Utilize preferencialmente os navegadores firefox e Chrome
- Antes de iniciar o peticionamento tenha os arquivos de cada documento já organizados no seu computador e prontos para carregar
- Não se esqueça que os documentos relativos aos processos de defesa comercial devem ser previamente assinados por meio de certificado digital
- O tempo entre o carregamento do primeiro documento e o último não deve ultrapassar 1h (uma hora). Após uma hora sem finalizar o peticionamento o arquivo será considerado temporário e eliminado automáticamente

Para o peticionamento, acesse o SEI com usuário e senha e, na janela inicial, escolha a opção Peticionamento e a subcategoria processo novo, conforme imagem abaixo:



2

Em seguida, escolha o tipo de processo <u>"Comércio e Comércio Exterior: Defesa Comercial"</u> para formalizar a abertura junto ao Ministério da Economia.



Escolha o Tipo do Processo que deseja iniciar:

Comércio e Comércio Exterior: Defesa Comercial

Fiscalização do Trabalho: Acidente de Trabalho

Fiscalização do Trabalho: Certidão Declaratória de Transporte de Trabalhadores (CDTT)

Fiscalização do Trabalho: Comunicado de Férias Coletivas

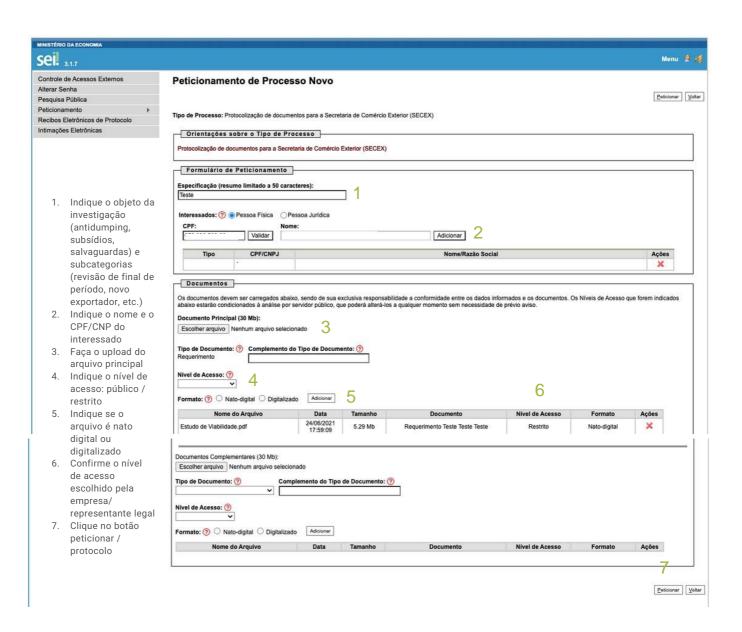
Fiscalização do Trabalho: Pedido de Fiscalização/Denúncia

Fiscalização do Trabalho: Pessoas com Deficiência e Reabilitados no Mercado de Trabalho

Fiscalização do Trabalho: Prevenção de Acidentes e Doenças do Trabalho

Fiscalização do Trabalho: Promoção da Aprendizagem

- Preencha devidamente todos os campos da tela Peticionar Processo Novo incluindo os documentos a serem protocolizados. Será necessária a indicação das seguintes informações:
- ✓ <u>Especificação do processo</u>: neste campo é possível indicar o objeto da investigação (antidumping, subsídios, salvaguardas) e subcategorias (revisão de final de período, novo exportador, etc.).
- ✓ <u>Dados da empresa</u>: nome do peticionante/ empresa em caso de pessoa jurídica e CPF/ CNPJ. Registra-se que o SEI permite a inclusão de mais de um representante legal (pessoa física) para o mesmo CNPJ. Trata-se de função relevante para processos de defesa comercial, pois permite que as empresas atuem em processos diversos com representantes legais diferentes.
- ✓ <u>Nível de acesso</u>: escolha o nível "restrito" e confirme do nível de acesso escolhido pela empresa/ representante legal.



Conclua o peticionamento: inclua a assinatura eletrônica, cargo do peticionante e senha



5

O peticionário deve protocolar necessariamente <u>dois processos</u>. O primeiro contando os documentos restritos da petição e o segundo contendo os documentos confidenciais.



Documentos com tamanho superior a 30 (trinta) MB devem ser particionados pelos usuários externos do SEI de acordo com as seguintes orientações:

- Arquivos em Excel podem ser apresentados no formato XLSB, reduzindo significativamente seu tamanho;
- Caso não seja suficiente, sugere-se que apêndices em formato Excel sejam particionados por aba/ano ou, em último caso, que as informações de determinado apêndice sejam divididas em períodos, semestres, bimestres, etc, de forma a evitar ao máximo a "quebra" do período em arquivos diferentes.

COMO PRESERVAR A CONFIDENCIALIDADE DE SUA PETIÇÃO DE ABERTURA?

Selecione o tipo correto de processo

Selecione o tipo de proceso "Comércio e Comércio Exterior: Defesa comercial" para que o mesmo seja direcionado à SDCOM e classifique o processo como "restrito" (justificativa: "Defesa Comercial e Interesse Público (Arts 22 e 36 da Lei 12527/11; 6º. l. e 74 Dec 7724/12").

Não preencha a descrição dos documentos

Para evitar que as informações apareçam na busca textual do SEI Dois protocolos distintos (documentos restritos e documentos confidenciais)

O peticionário deverá realizar dois protocolos distintos, ambos com nível de acesso restrito. Um processo deverá conter os documentos confidenciais (autos confidenciais) e o outro os documentos restritos (autos restritos)

Autos não serão disponibilizados até a publicação da Circular de abertura

Até o início da investigação apenas a peticionária e a SDCOM poderão acessar os arquivos. A SDCOM disponibilizará o número dos autos apenas após a publicação da Circular de abertura, tal e como já realiza atualmente.

Não informe o nome do produto para não permitir a identificação do pleito no SEI

Tendo em vista que os andamentos do SEI são publicamente disponíveis, não indique o nome do produto (1) no nome dos arquivos ou (2) no campo "Complemento do tipo de documento" da janela de upload SEI ou (3) no campo "Especificação" da janela de peticionamento do SEI.

Siga atentamente as instruções do quia

Não seguir as instruções deste guia pode permitir que a petição seja identificada por busca textual no SEI

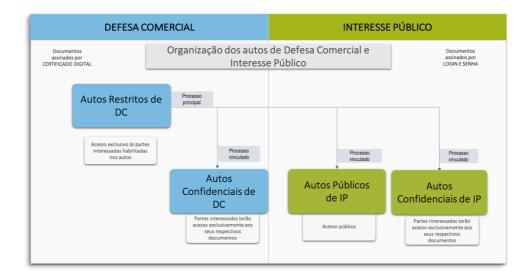
6. FUNCIONALIDADES INVESTIGAÇÃO EM CURSO PARA USUÁRIOS EXTERNOS

Após a finalização da petição pelo usuário externo e análise do pleito pela SDCOM, cumpridos os requisitos para a abertura de investigações e procedimentos de defesa comercial, a SDCOM recomenda à SECEX a abertura da investigação ou procedimento, que ocorre por meio de publicação de Circular de início no Diário Oficial da União.

As investigações de defesa comercial têm início a partir da data desta publicação, quando também é disponibilizado nos autos restritos do processo o Parecer de Abertura da Investigação, que contempla a versão completa do extrato de abertura publicado no DOU (Circular de início) e disponibiliza informações restritas às partes interessadas. Os números dos autos de defesa comercial e interesse público serão indicados na Circular de início publicada no DOU e na página da SDCOM.

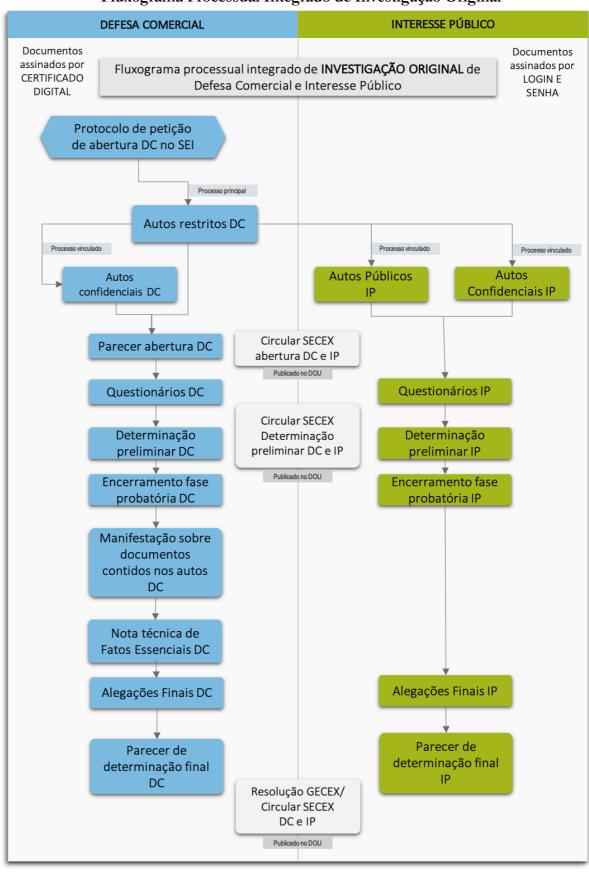
Para a integração dos procedimentos de defesa comercial e interesse público, os autos da investigação passarão a seguir a seguinte estrutura:

- Autos restritos de Defesa Comercial (DC) (Processo principal de Defesa Comercial): Protocolo por assinatura no SEI e documento previamente assinado COM certificado digital.
 - Autos confidenciais de Defesa Comercial (Processo relacionado ao principal de DC): Protocolo por assinatura no SEI e documento previamente assinado COM certificado digital
 - Autos Públicos de Interesse Público (IP) (processo relacionado ao principal de DC): Protocolo por assinatura no SEI, SEM certificado digital.
 - Autos Confidenciais de Interesse Público (Processo relacionado ao principal de DC): Protocolo por assinatura no SEI, SEM certificado digital.

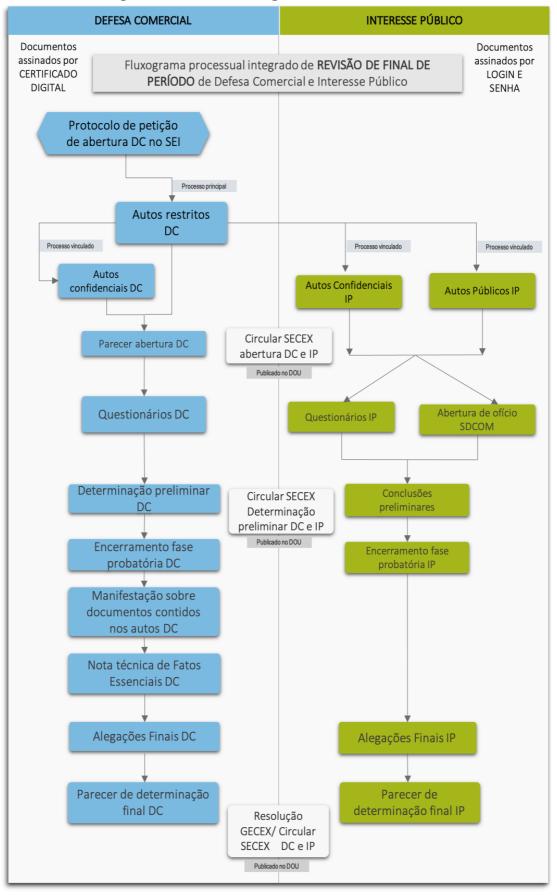


Apresenta-se abaixo os fluxogramas processuais unificados de investigações originais e revisões de final de período de defesa comercial e interesse público.

Fluxograma Processual Integrado de Investigação Original



Fluxograma Processual Integrado de Revisão de Final de Período



AUTOS RESTRITOS DE DEFESA COMERCIAL

- Acesso aos autos: Somente as partes interessadas terão acesso habilitado aos autos mediante login e senha
- Acesso a documentos: As partes interessadas habilitadas conseguirão visualizar todos os documentos RESTRITOS anexados por ela, pelas outras partes ou pela SDCOM
- Acesso aos andamentos processuais: por padrão, no SEI os andamentos processuais (nome do documento, data, usuário) são acessíveis em busca pública

AUTOS CONFIDENCIAIS DE DEFESA COMERCIAL

- Acesso a documentos: As partes interessadas habilitadas conseguirão visualizar apenas os próprios documentos que serão visíveis para a própria parte e para a SDCOM. Documentos confidenciais de outras partes não serão acessíveis
- Acesso aos andamentos processuais: por padrão, no SEI os andamentos processuais (nome do documento, data, usuário) são acessíveis em busca pública

AUTOS PÚBLICOS DE INTERESSE PÚBLICO

- · Acesso aos autos: Publicamente disponíveis
- · Acesso a documentos: Publicamente disponíveis
- Acesso aos andamentos processuais: por padrão, no SEI os andamentos processuais (nome do documento, data, usuário) são acessíveis em busca pública

AUTOS CONFIDENCIAIS DE INTERESSE PÚBLICO

- Acesso a documentos: As partes interessas habilitadas conseguirão visualizar apenas os próprios documentos que serão visíveis para a própria parte e para a SDCOM. Documentos confidenciais de outras partes interessadas não serão acessíveis
- Acesso aos andamentos processuais: por padrão, no SEI os andamentos processuais (nome do documento, data, usuário) são acessíveis em busca pública



ACESSO AOS AUTOS DE DEFESA COMERCIAL E INTERESSE PÚBLICO

6.1. Gerenciamento de Acessos Externos

[Substitui as Autos restritos e Autos Confidenciais do SDD para os autos de Defesa Comercial e mantém a estrutura existente para os processos de interesse público (Autos Públicos e Autos Restritos)]

A SDCOM organizará o acesso aos autos por meio da função Gerenciamento de Acessos Externos, definindo o nível de acesso das partes aos autos confidenciais e restritos de defesa comercial, tal e como já gerencia os processos confidencial e público de interesse público.

Os autos restritos de defesa comercial no SEI, processo principal da investigação, conferem aos interessados habilitados nos autos da investigação acesso a todos os documentos restritos apresentados pelas partes e pela SDCOM, similarmente ao procedimento realizado no SDD.

Para tanto, a SDCOM utilizará a opção "Gerenciar Disponibilização de Acesso Externo" conferindo às partes interessadas e habilitadas "Acesso Externo com Acompanhamento Integral do Processo" do SEI

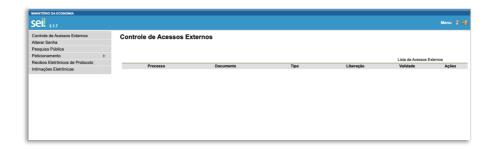
O acesso **autos confidenciais de defesa comercial**, será exclusivo da SDCOM e para permitir acesso aos documentos confidenciais das partes que eventualmente tenham que ser disponibilizados pela SDCOM (e.g., memória de cálculo) serão criados processos específicos no SEI contendo apenas os documentos a serem disponibilizados, de forma a garantir que a confidencialidade dos demais documentos não seja violada.

Não houve modificação quanto ao procedimento relativo aos autos da avaliação de interesse público. Cada investigação continuará contando com autos públicos e autos confidenciais de interesse público, tal e como já ocorre atualmente. Estes processos serão vinculados aos autos principais de defesa comercial pela SDCOM, mas tal fato não afeta a visualização das informações pelos usuários externos. Não haverá, tampouco, qualquer modificação quanto ao nível de acesso aos autos de interesse público. Os autos públicos serão publicamente disponibilizados, enquanto os documentos confidenciais juntados aos autos confidenciais serão disponibilizados apenas para a parte que os submeteu e para a SDCOM.

6.2. Controle de Acessos Externos

[Substitui a aba Processos do SDD]

Na aba "*Controle de Acessos Externos*" do SEI, na qual são listados os processo administrativos protocolados pelo usuário do SEI, demonstrada no print abaixo:



A função "Controle de Acessos Externos" do SEI permite identificar os processos nos quais as partes interessadas estão habilitadas. Assim como no SDD, os processos ficam disponíveis para a

parte durante o período estipulado pela SDCOM que idealmente será equivalente ao período para o qual a procuração foi concedida aos representantes legais da parte.

6.3. Peticionamento intercorrente (SEI)

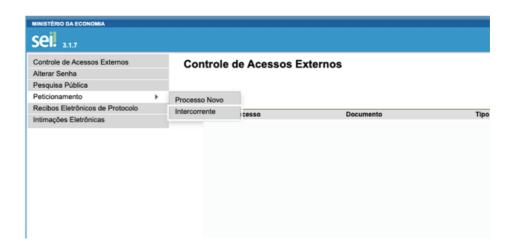
[Substitui a aba processos/ anexar documento (SDD)]

O peticionamento intercorrente deve ser utilizado para o protocolo de documentos em processos de defesa comercial e interesse público em curso.

O procedimento para protocolo intercorrente é similar ao utilizado para o protocolo de processo novo já detalhado acima. Vejamos:

1

Para o peticionamento acesse o SEI com usuário e senha e na janela inicial escolha a opção Peticionamento e a subcategoria intercorrente conforme imagem abaixo:



7

Em seguida, indique o número do processo de defesa comercial e interesse público correspondente, conforme imagem abaixo:





O que fazer no caso de protocolo nos autos errados?



Protocole, com a maior brevidade possível, nova petição (com conteúdo idêntico, exceto pelo ajuste de confidencialidade) acompanhada de novo documento à parte solicitando o desentranhamento do documento e indicando a devida justificativa



Encaminhe e-mail para a equipe responsável pela investigação por meio do contato informado na circular de abertura do processo, com cópia para sdcomsei@economia.gov.br informando o ocorrido para que os investigadores responsáveis possam auxiliá-lo com a maior brevidade possível

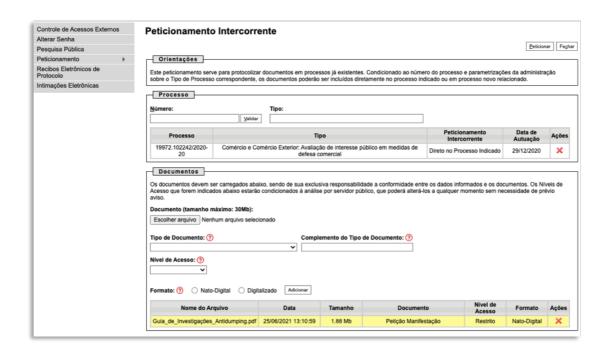


Não serão acatados pedidos de desentranhamento desacompanhados de justificativa adequada

3

Preencha devidamente todos os campos da tela Peticionamento Intercorrente incluindo os documentos a serem protocolizados.

- ✓ <u>Inclua o arquivo principal</u>: indique o tipo de documento e complemente a informação com o detalhamento das informações.
- ✓ <u>Nível de acesso</u>: escolha o nível de acesso público/restrito e confirmação do nível de acesso escolhido pela empresa/ representante legal.
- ✓ <u>Anexos</u>: repita o mesmo procedimento para os anexos.



Conclua o peticionamento: inclua a assinatura eletrônica, cargo do peticionante e senha



6.4. Solicitação de habilitação como parte interessada

[substitui a aba partes não habilitadas do SDD]



O SEI não possul uma aba específica para a habilitação de partes não interessadas, como ocorría no SDD. Assim, para a realização dos atos processuais previstos na legislação de defesa comercial antes da habilitação das partes como interessadas nos autos do processo basta que se realize o protocolo intercorrente

Protocole o pedido por meio de peticionamento intercorrente

O SEI permite que as partes interessadas protocolem documentos nos autos independentemente de terem acesso aos autos. Deste modo, para o pedido de habilitação as partes interessadas devem protocolar nos autos restritos de defesa comercial, cujo número SEI estará indicado na Circular de abertura da investigação en a página da investigação no site da SDCOM.

Importante: Os novos números dos processos das investigações em curso serão informados em Circular Secex e divulgados no SDD durante o período de transição

Acesso aos autos restritos será conferido após habilitação do representante legal

O acesso autos será concedido após o protocolo da procuração e documentos societários da parte, que deverá ser regularizado no prazo de 91 (noventa e um dias) conforme indicado pela SDCOM nas Circulares de abertura de investigações

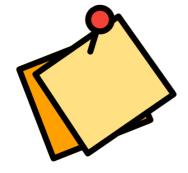
Indicação de representantes legais a serem habilitados

Em sua petição de juntada da procuração as partes deverão indicar quais representantes legais gostariam de habilitar nos autos. Não há prejuízo na apresentação, a qualquer tempo, de petição requerendo a habilitação de novo representante legal, desde devidamente constituído

LEMBRE-SE



Os 4 autos - (1) restrito de defesa comercial, (2) confidencial de defesa comercial, (3) público de interesse público e (4) confidencial de interesse público - possuem numerações específicas, que estarão disponíveis nas circulares publicadas no DOU e no site da SDCOM. Os novos números dos processos das investigações em curso serão informados em Circular Secex e divulgados no SDD durante o período de transição





A indicação correta dos autos do processo e a posterior confidencialidade dos dados conforme autos indicados é de responsabilidade exclusiva da parte peticionante.



Os andamentos são publicamente disponíveis no SEI, inclusive nos autos confidenciais. Fique atento para que a designação dos arquivos não forneça informações confidenciais.

7. FUNCIONALIDADES INVESTIGAÇÃO EM CURSO PARA USUÁRIOS INTERNOS

Trataremos nessa seção das funcionalidades de investigação em curso do SEI para usuários internos.



Documentos com tamanho superior a 300 (trezentos) MB devem ser particionados pelos responsáveis pela investigação de acordo com as seguintes orientações:

- Arquivos em Excel podem ser transformados para o formato XLSB, reduzindo significativamente seu tamanho;
- Caso não seja suficiente, sugere-se que arquivos em formato Excel sejam particionados por aba/ano ou, em último caso, que as informações de determinado apêndice sejam divididas em períodos, semestres, bimestres, etc, de forma a evitar ao máximo a "quebra" do período em arquivos diferentes.

7.1. Tela controle de processos

[Permite identificar os processos gerados e recebidos pelo usuário interno]

Na tela "controle de processos" são visualizados todos os processos que estão na sua unidade. Os processos estão separados em dois grupos: (a) processos recebidos de outras unidades; e (b) processos gerados pela própria unidade do usuário logado, conforme print abaixo:



Além disso, a tela "controle de processos" do SEI apresenta uma série de funcionalidades adicionais⁴ indicadas por ícones na parte superior da tela, que poderão substituir outras funcionalidades do SDD.

Para facilitar a busca por processos/produtos pelos usuários internos a SDCOM manterá lista de processos em curso e encerrados com a correspondência quanto ao produto investigado e (ii) incluirá etiquetas e observações ao criar os processos no SEI que facilitem a identificação dos processos e indiquem os coordenadores do caso, tal e como disponibilizado no SDD, como indicado no exemplo abaixo. As anotações e etiquetas não ficam disponíveis para os usuários externos do SEI, preservando as anotações e comentários internos da SDCOM.

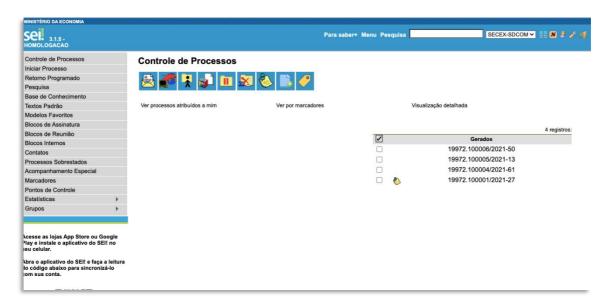


⁴ O grupo de ícones exibidos apresenta funcionalidades que possibilitam efetuar operações para um processo ou um conjunto de processos (operações em lote). para essas operações, basta marcar a caixa de seleção ao lado de cada número de processo desejado (colunas Recebidos e/ou Gerados) e, então, selecionar o ícone correspondente à ação desejada: (I) Enviar processo 🔼 : permite tramitar processo(s) para outra unidade. Conclui o processo na unidade remetente, a menos que, no momento do envio, o usuário assinale a opção "Manter o processo aberto na unidade atual". Se concluído, o processo desaparecerá da tela "Controle de Processos", mas poderá ser recuperado na Pesquisa ou Acompanhamento Especial (quando assinalado); (ii) Atualizar andamento 🚾 : permite incluir uma informação ou despacho de andamento ao(s) processo(s) selecionado(s); (iii) Atribuição de processos 👪: permite distribuir processos entre os usuários da unidade, atribuindo-lhes responsabilidade. Essa informação não fica disponível para outras unidades que, eventualmente, consultarem o processo; (iv) Incluir em bloco 🖳: utilizado para organizar os processos dentro do sistema, incluindo-os em Bloco Interno ou Bloco de Reunião; (v) Sobrestar processo 🛄: utilizado quando o processo precisa aguardar alguma providência antes de ter prosseguimento, mantendo-se suspenso temporariamente na unidade; (vi) Concluir processo nesta unidade 🎫: permite finalizar o processo na unidade em que o usuário está logado. O processo desaparecerá da tela "Controle de Processos", mas poderá ser recuperado na Pesquisa ou Acompanhamento Especial (quando assinalado); (vii) Anotações 💁: permite inserir informações adicionais que não devem constar dos autos do processo. Utilizado geralmente para orientações internas de trabalho da equipe. Essas informações não ficam disponíveis para outras unidades que, eventualmente, consultarem o processo;(viii) Incluir documento 🖳: permite incluir novo documento no(s) processo(s) selecionado(s); e (ix) Gerenciar marcador 💋: permite que a unidade crie e gerencie marcadores para os processos sob sua gestão. Utilizado para organização interna da equipe de trabalho. Essas informações não ficam disponíveis para unidades que, eventualmente, consultarem o processo.

7.2. Controle de processos e disponibilização de acesso

[Permite gerenciar o acesso aos autos confidenciais e restritos no SEI]

O acesso a todos os autos pelos usuários internos poderá ser realizado por meio da tela "controle de processos" do SEI na qual os usuários internos podem identificar os processos por eles gerados e a eles atribuídos por outros servidores da SDCOM. Além disso, todos os processos públicos estarão disponíveis por meio da pesquisa processual.



Quando do protocolo da petição de abertura, o peticionário criará os autos confidenciais e restritos de defesa comercial. A SDCOM, por sua vez, criará os autos públicos e confidenciais de interesse público como relacionados ao processo principal (autos restritos de defesa comercial).

Até a abertura da investigação, o acesso a todos os autos será restrito à SDCOM e ao peticionário. Após a publicação da circular de início a SDCOM habilitará as partes interessadas por meio do "gerenciamento de acessos externos", conforme print abaixo:

Gerenciar Disponibilizações de Acesso Externo

E-mail da Unidade:	▼
Destinatário:	E-mail do Destinatário:
Motivo:	
	*
Tipo	
Acompanhamento integral do processo	O Disponibilização de documentos
Validade (dias): Senha:	
Disponibilizar	

Para que todos os servidores da SDCOM tenham acesso aos autos das investigações, estes serão concentrados em uma unidade específica que receberá todos os processos de defesa comercial da SDCOM.

7.3. Análise de documentos

O SEI não contempla funcionalidade específica para a análise de documentos, como ocorria no SDD. O protocolo dos documentos relativos aos processos de defesa comercial no SEI será realizado diretamente nos autos do processo, tal e como já realizado nos processos de avaliação de interesse público.

A análise pela SDCOM dos documentos apresentados pelas partes ocorre a partir do protocolo dos documentos pelos interessados diretamente nos autos dos processos de defesa comercial e interesse público. Destaca-se que os documentos são automática e imediatamente disponibilizados no SEI no momento do protocolo.

Esta metodologia representará relevante ganho de produtividade para os servidores da SDCOM e para os usuários do sistema, pois além da evidentemente necessária análise de todos os documentos juntados aos autos, os investigadores da SDCOM teriam que realizar atos processuais apenas para os documentos em desconformidade com as disposições do §2º do art. 49 do Decreto 8.058/2013⁵

Conforme disposto no art. 6º da Portaria nº 103/2021, sempre que julgar necessário, a SDCOM poderá requisitar o documento original que tenha sido apresentado digitalizado, o qual deverá ser entregue no prazo especificado na comunicação de solicitação. Caso o detentor do documento não atenda à requisição no prazo especificado, o documento digitalizado poderá ser desconsiderado.



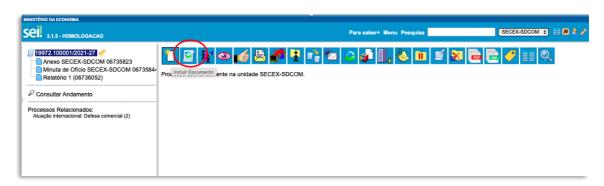
⁵ Decreto 8.058/2013, Art. 49, §2º: Todos os documentos apresentados pelas partes interessadas deverão ser juntados aos respectivos autos do processo, em ordem cronológica, exceto aqueles recebidos intempestivamente ou em desacordo com as normas aplicáveis, hipóteses que serão registradas e a parte interessada notificada da decisão denegatória do DECOM de juntada de tais documentos aos autos do processo.

7.4. Incluir documento

[Substitui a aba anexar documentos do SDD]

A funcionalidade "*incluir documento*" permite a anexação de documentos pelos usuários internos do SEI.

A função "*incluir documento*" já é utilizada para a tramitação de pareceres da SDCOM para o GECEX para as decisões nos processos de defesa comercial. A transição dos processos de defesa comercial para o SEI facilitará a comunicação com o GECEX em virtude da possibilidade de encaminhamento dos autos do processo para as respectivas unidades.



7.5. Cancelar documento

Aos usuários internos do SDD com o perfil gestor era permitido o "*Desentranhamento de Documentos*" apresentados pelas partes e/ou incluídos nos autos do processo pela própria SDCOM. No SDD, para o desentranhamento de documentos, o usuário interno devia, simultaneamente ao ato de desentranhamento, fazer o upload de documento justificando a necessidade de exclusão do documento dos autos do processo.

No caso do SEI, o procedimento para desentranhamento de documentos se dá pelo procedimento do "*Cancelamento*" de documentos. É, no entanto, vedada a retirada do documento avulso e, quando for ocaso, de seu(s) anexo(s), que deu(ram) origem ao processo. Por padrão, o perfil necessário para cancelar documentos é concedido apenas aos titulares das unidades e respectivos substitutos.

Página 28 de 32

⁶ Nos processos digitais, o desentranhamento poderá ser realizado diretamente no sistema informatizado por usuário autorizado. O sistema informatizado tem que permitir o monitoramento da operação pela unidade protocolizadora.



Clicar no botão cancelar documento

O cancelamento de documentos somente é permitido no caso de documentos que não façam parte do objeto do processo, inseridos indevidamente, mediante registro da justificativa na tela apresentada pelo sistema ao clicar no botão "Cancelar Documento"

Documento torna-se inacessível

O registro de documentos cancelados permanecem sendo exibidos na árvore de documentos do processo, porém os documentos tornam-se inacessíveis e sem possibilidade de serem recuperados

Vedado o cancelamento de fundamentos de decisões

São vedados os cancelamentos de documentos que tenham servido de fundamentação para a produção de decisões, manifestações técnicas ou que tenham sido declarados inválidos ou com incorreções, independente da motivação, tendo em vista a necessidade de acesso para fins de comprovação da instrução processual

Cancelamento indevido fica sujeito a apuração de responsabilidade

O cancelamento indevido de documento em processo administrativo e o uso inadequado da funcionalidade "Cancelar Documento" ficam sujeitos à apuração de responsabilidade e penalizações, na forma da legislação em vigor

7.6. Atribuir processo

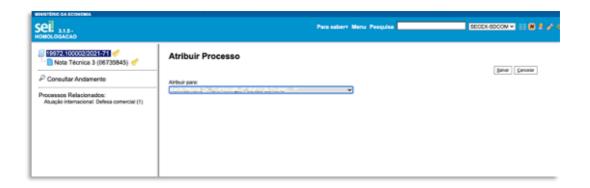
[Substitui a função "atribuir responsabilidade" do SDD]

A função "*atribuição de processos*" do SEI permite distribuir processos entre os usuários da unidade, atribuindo-lhes responsabilidade, conforme prints abaixo.

Destaca-se, no entanto, que somente é possível no SEI atribuir o processo a uma pessoa. Essa informação não fica disponível para outras unidades que, eventualmente, consultarem o processo.

Embora não seja possível atribuir processos a mais de uma pessoa, o acesso a documentos no SEI autoriza todos os usuários da unidade na qual o processo tramita a protocolar e anexar documentos nos autos.







7.7. Gerenciar disponibilização de acessos externos

A função "Gerenciar a disponibilização de acessos externos" do SEI, permite que a unidade usuária do SEI confira acesso aos autos restritos a usuários externos. Dessa forma, os documentos restritos das partes estariam disponíveis para acesso aos interessados por meio de acesso com login e senha.

Este acesso lhes seria conferido pela SDCOM ao habilitá-los nos autos por meio do "gerenciamento de acessos externos" aos autos, por meio da opção "disponibilização de documentos" para os usuários externos.

7.8. Encerrar processo na unidade

[Substitui a funcionalidade "encerrar processo" do SDD]

A funcionalidade "*encerrar processo na unidade*" permite o encerramento da investigação, conforme print abaixo:



Note que o SEI permite que a SDCOM facilmente reabra um processo encerrado para eventuais atos posteriores. A transição para o SEI, portanto, será benéfica para o decorrer das atividades da SDCOM quanto a este ponto.

7.9. Edição de dados / controle de usuários / administração de processos



EDIÇÃO DE DADOS E CONTROLE DE USUÁRIOS E DADOS

O gerenciamento dos acessos externos, controle de usuários e respectivos dados não será realizado pela SDCOM, mas sim pelas unidades de protocolo do Ministério da Economia. O SEI, embora não conte com o paínel da investigação, permite a edição das especificações do processo como o nível de confidencialidade, cadastramento de interessados e inclusão de observações pela unidade podem ser editados por meio do botão "consultar/alterar processo" do SEI.

ADMINISTRAÇÃO

A administração das funcionalidades do SDD é realizada diretamente pela Administração do SEI junto ao Ministério da Economia e não será realizada diretamente pela SDCOM. A realização dessa atividade por outras unidades do Ministério da Economia representará ganho de produtividade para os investigadores da SDCOM, que poderão dedicar o tempo anteriormente designado para tais atividades ao mérito das investigações de defesa comercial.





